

Ofício 01/2020

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

R. Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, 01 - Centro Político Administrativo.

Cuiabá – MT.

Processo nº: 17.005-4/2019

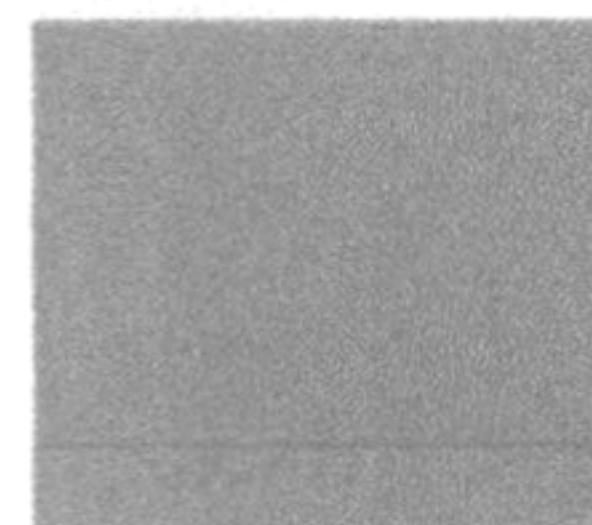
Interessado: Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas (IPGP), CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

Assunto: Requerimento dilação de prazo para apresentação de documentos.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 441/2019/GCS/JBC, de 10 de dezembro de 2019, venho por intermédio do presente expediente, solicitar dilação de prazo, nos termos regimentais, para apresentação de documentos, quanto à ocorrência verificada no Processo nº 17.005-4/2019 – Tomada de Contas Ordinária, pelos motivos e justificativas a seguir aduzidos:

- a) tem vista do grande do volume de documentos a serem relacionados, com preenchimento de diversas planilhas em Excel e Word, conforme solicitado e para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, formalizados por meio do Termo de Parceria;
- b) considerando a necessidade de juntada de diversas informações (notas fiscais, faturas, contratos, recibos, comprovantes de pagamentos e etc.) nos autos, com as devidas provas e todos os elementos imprescindíveis à instrução processual, para cobrir os denominados Custos Diretos e Indiretos por parte do IPGP;
- c) considerando ainda, férias de diversos empregados no mês de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, além do período de carnaval, os quais dificultaram atender à solicitação no prazo estabelecido de 30 dias.



2. A prorrogação do prazo se deve ao volume de documentos que necessitam ser levantados para subsidiar as informações solicitadas por parte do Conselheiro Relator.
3. É importante registrar que o pedido de dilação observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
4. Diante do exposto, e com base no art. 59, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e no art. 257, inciso II, e no art. 267, § único, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TCE/MT nº 14/2007), que asseguram o contraditório e a ampla defesa, **solicito a dilação do prazo por mais de 15 (quinze) dias,** visando atender em sua totalidade o requerimento realizado por meio do Ofício nº 441/2019/GCS/JBC.
5. No ensejo, expressamos votos de elevado apreço e distinta consideração.
6. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,



Ana Lúcia Vieira de Souza
Presidente
Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas (IPGP)